SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1010177-98.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Panamericano S/A
Requerido: Vagner Eneias da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 52/54 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III do CPC.

O veículo não foi bloqueado nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio do mesmo.

Solicite-se a devolução do mandado independentemente de cumprimento.

No tocante a expedição de ofício ao Serasa fica indeferido, uma vez que cabe a parte diligenciar junto ao referido órgão a fim de obter a providência requerida, tendo em vista que não partiu desta serventia nenhuma comunicação para negativação do nome do requerido.

Homologo ainda a desistência do prazo recursal.

Informe o requerente em 05 dias, se o acordo foi devidamente cumprido, ficando cosignado que o silêncio será presumido como cumprido, ensejando a baixa e arquivamento dos autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA